



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS : (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001 69

LEI Nº 025/97.-

(AUTORIZA A PREEITURA MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO).-

BENEDITO GRANADO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO LEGAL DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

- I - RECEBER, ATRAVÉS DE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, PROCEDENTES DO TESOURO DO ESTADO;
- II - ASSINAR COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, ATRAVÉS DA COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL, O CONVÊNIO NECESSÁRIO À OBTENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO PREVISTOS DO INCISO I DESTE ARTIGO, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA REFERIDA SECRETARIA;
- III - ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DAS OBRAS.-

PARÁGRAFO ÚNICO - A COBERTURA DE CRÉDITO AUTORIZADO NO INCISO III SERÁ EFETUADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS.-

ARTº 2º - OS RECURSOS FINANCEIROS MENCIONADOS NO ARTIGO ANTERIOR DESTINAR-SE-ÃO A SERVIÇO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.-

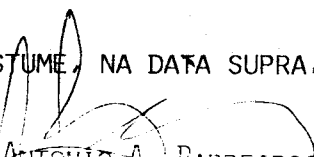
ARTº 3º - OS ENCARGOS QUE A PREFEITURA VIER A ASSUMIR NO REFERIDO CONVÊNIO CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.-

ARTº 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

FLORÍNEA/SP, 16 DE SETEMBRO DE 1997.-


BENEDITO GRANADO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NO LOCAL DE COSTUME, NA DATA SUPRA.-


LUIZ ANTÔNIO A. B. B. B.